



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 08

do processo nº 01- 786 de 2019

22, 11, 19

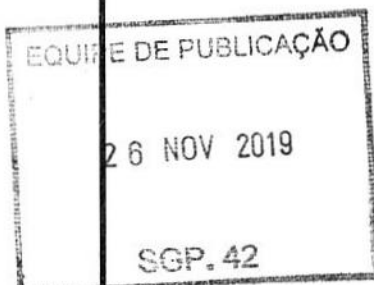
(a)

otavio de Carvalho Moreira
Técnico Administrativo
RF. 111/79

LIDO HOJE ÀS COMISSÕES DE: 26 NOV 2019 Const., Just. e Leg. Particip., Pol. Urb., Metrop. e Meio Amb. Educação, Cultura e Esportes, Finanças e Orçamento.  PRESIDENTE

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.



26 NOV 2019

Antonio Isoldi Caleari

Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP.22

COORDENADORIA DE PRODUÇÃO DE FILMS E DOCUMENTÁRIOS, DE SÃO PAULO
 LÍDER DE PESQUISA E ASSessor, COMISSÃO DE POLÍTICAS PROPOSITIVAS

27/11/19 12:00

Julia

DATA: 09/12/19 AS: 14 00:00 Diego

2200

245 1000 1000

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seguem juntado(s) o(s) documento(s) de
fl. 09 / ✓. S.P. 09 / 12 / 19

NELSON MINORU HORIE
Técnico Administrativo
RF 11.017



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL 786/19

Realizada a pesquisa legislativa, a respeito do assunto foi localizado:

-Lei Municipal nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais, e dá outras providências, alterada pelas Leis 15.184/10, 15.254/10, 15.717/13, 15.898/13 e 15.975/14;

- Decreto Municipal nº 49.346, de 27 de março de 2008, que regulamenta a Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre denominação e alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais (alterado pelo Decreto nº 52.571/11 que, por sua vez, foi alterado pelo Decreto nº 53.419/12, mas ambos revogados);

- Decreto Municipal nº 55.166, de 29 de maio de 2014, que atribui à Secretaria Municipal de Transportes a execução dos serviços de confecção, instalação, manutenção, conservação e reposição das placas e unidades identificadoras de vias e logradouros públicos do Município de São Paulo. Revoga o Decreto nº 52.571/11 e o Decreto nº 53.419/12;

- Decreto Municipal nº 57.146, de 25 de julho de 2016, que institui o Programa Ruas de Memória, que prevê a mudança progressiva das denominações de logradouros e equipamentos públicos municipais denominados em homenagem a pessoas, datas ou fatos associados a graves violações aos direitos humanos.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente.

São Paulo, 05 de dezembro de 2019.

Juliana Trindade von T Eberlin
Procuradora Supervisora do Setor de Pesquisa e Análise Prévia
OAB/SP 232.414

RECEBIDO
Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa
Em 09/12/19 às 14h20
RF _____

Ugo Pozo
RF 11.299

o Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

CAIO MIRANDA

para Relatar.

à da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa

m. 10/12/2019

Presidente

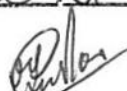
Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
os termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 10/12/19 às 15:00hs
POR Julia
DATA 11/12/19 às 18h ASS: Thiago

[Handwritten squiggle]

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s)
e papel de informação rubricado(s) sob folha(s)
nº 10 e 11. Em 23/01/2020.

Ugo Pozo
RF 11.299 - SGP-12





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº	10	do Proc.	
Nº	R-786	de 20	19
Ugo Pozo			
RF 11.299			

Paula

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informação, para saber se o logradouro público, mencionado no projeto de lei nº 0786/2019 de autoria do nobre Vereador Toninho Paiva:

1º É bem público?

2º É oficial e possui número de CADLOG?

3º Caso seja bem público já denominado, a denominação atual encontra consonância com as hipóteses permissivas de alteração previstas nos incisos do artigo 5º da Lei nº 14.454/07?

4º A denominação proposta (Raphael Brasiliense Donato) constitui homonímia?

5º A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

6º A classificação quanto ao tipo (praça) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 49.346/2008?



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0786/19 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido, bem como de fls. 05/06.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 11/12/2019



CAIO MIRANDA
Relator

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Paulo,

Encaminho-lhe para as devidas providências.



AURÉLIO NOMURA
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

São Paulo, 17 de dezembro de 2019.

6011.2019/000316/18
autuado por Ugo de Lima Pozo em 20/03/2020-14:07:08.

CÓPIA

Folha nº	11	do Proc.
Nº	A-786	de 20
Ugo Pozo		
RF 11.299		

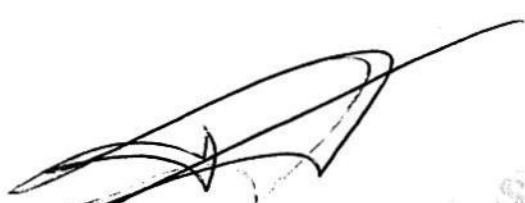
fls. 15

Ofício SGP-12 nº 803/2019

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e nos termos do art. 32, § 2º, inciso III, da Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Excelência pedido de informações sobre o Projeto de Lei nº 786/2019, de autoria do Ver. TONINHO PAIVA (PL), que denomina Praça Raphael Brasiliense Donato o logradouro delimitado pela Avenida Eliseu de Almeida e Avenida Deputado Jacob Salvador Zveibil, Distrito Butantã, e dá outras providências.

Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração, colocando ao seu dispor, para as informações que julgue oportunas, a Secretaria dessa Comissão.


EDUARDO TUMA
Presidente

Anexo: cópia do requerimento citado, do texto do projeto, da justificativa e das folhas 04, 05 e 06.

A Sua Excelência o Senhor
Bruno Covas
Prefeito da Cidade de São Paulo
Viaduto do Chá, 15, 9º Andar - ATL
CEP 01415-001 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3113-8350

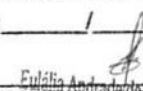
INSPECTORIA
DA CÂMARA MUNICIPAL

PROTOCOLO Nº 5625

HORÁRIO: 17h35

ENTRADA: 18/12/19

SAÍDA: 1/1/


ASSINATURA E CARIMBO
Eulália Antunes
RF 771.352.5

Segue anexo, nesta data, documento(s)
e papel de informação rubricado A sob folha(s)
nº 12917. Em 13/02/2020

Hugo Zanoni Harbs - RF 112391
Técnico Administrativo - GCF 12 --



Prefeitura do Município de São Paulo

fls. 17

São Paulo, 10 de fevereiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n° 841/2020-C

Ref.: Ofício SGP-12 n° 803/2019

Folha nº 12 de 19
 Nº 01.786 de 2019
 Hugo Zanoni Harbs
 RF 11.801 SGP. 1

DOCREC

113/2020

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Licenciamento sobre o Projeto de Lei n° 786/2019, de autoria do Vereador Toninho Paiva, que denomina Praça Raphael Brasiense Donato o logradouro público que especifica, na Subprefeitura de Butantã.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.


 IVAN TEIXEIRA DA COSTA BUDINSKI
 Chefe de Gabinete Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

EDUARDO TUMA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

MSB/VA/jaa
 Resp 786-19

A Comissão de:

CCJ

12.02.20

Antonio Isoldi Caleari
Supervisor - SGP. 22
RF 11.300

RECEBIDO

Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa

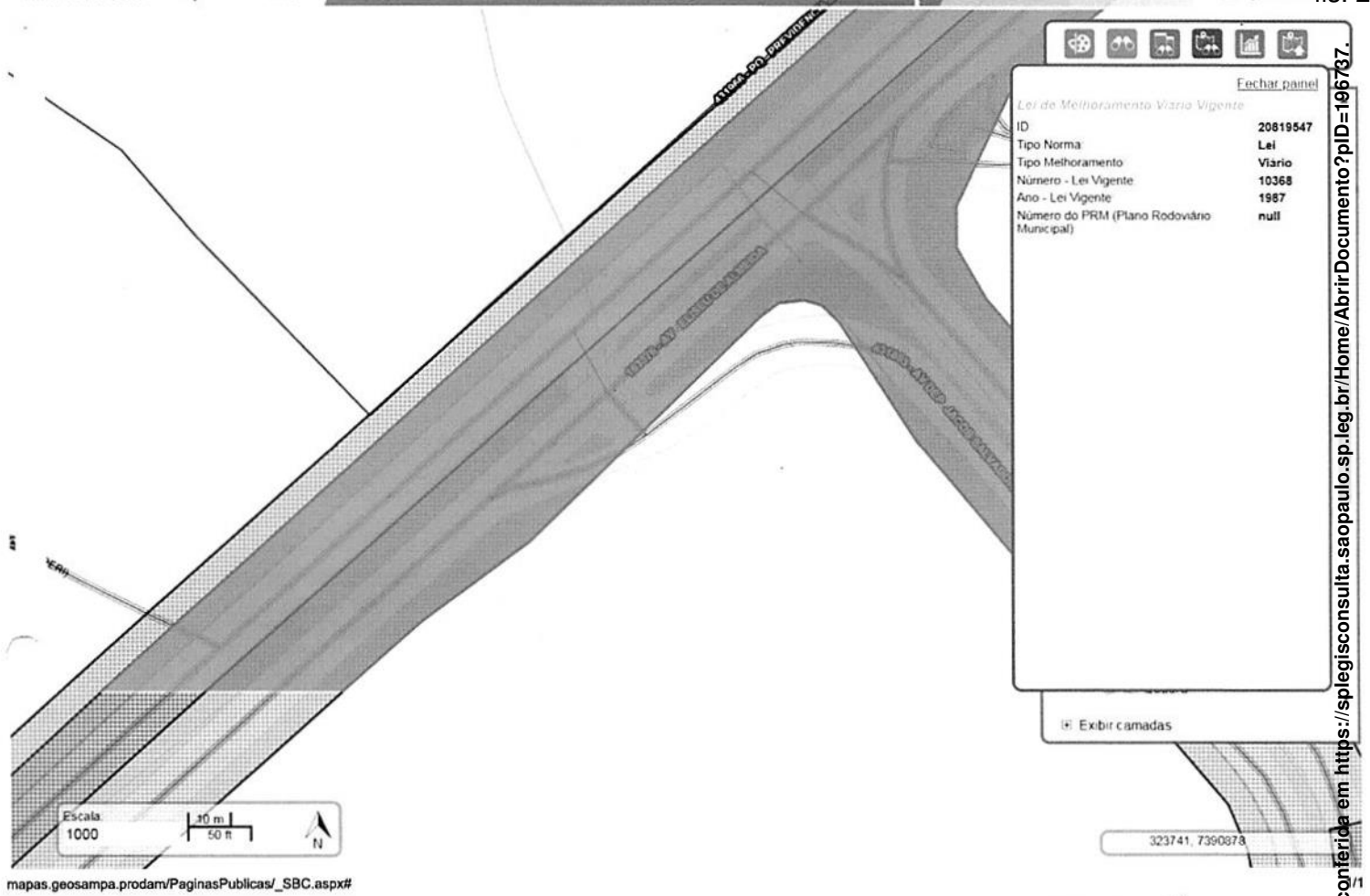
Em 13/02/2020 às

RF
Hugo Zeneal Harbs
Téc. Administrativo
RF 11.391



mapas.geosampa.prodam/PaginasPublicas/_SBC.aspx#

folha nº 13 do Pr.º
(n) 01.786 de 7/1
Hugo Zanoni Hart
24.1.391 - SGP.



folha nº 14 do Pro.
PL 786/2019 de 2019
Hugo Zanoni Harb
RF 31.391 - SGP.



Folha nº 15 do Proc.
nº 01.786 de 20/03/2020
Hugo Zanoni - Assessor
RE 11.391 - SC 12

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Logradouros e Edificações

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

Informação SMUL/CASE/DLE Nº 024907300

Interessado: SGM ATL III – Vereador Toninho Paiva

Assunto: Projeto de Lei – PL 786/2019

Local: Praça Raphael Brasiliense Donato

SEL CASE

Sra. Coordenadora

O PL propõe em seu artigo 1º:

“Fica denominada Praça Raphael Brasiliense Donato o logradouro delimitado pela Avenida Eliseu de Almeida e pela Avenida Deputado Jacob Salvador Zveibil, Setor 101, Quadra 635, Distrito: Butantã, Subprefeitura Butantã.”

De acordo com o mapa e a foto do local apresentado no documento 024397334, identificamos o referido logradouro destacado na cor azul, na tela anexa do MDC (024907033), como sendo a área remanescente decorrente da lei de melhoramento viário nº 10.368/87, conforme consta no documento 024907203.

Assim sendo passamos a responder os quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em documento 024397334, conforme segue:

Item 1 – sim é bem público;

Item 2 – sim é oficial e não possui número de Cadlog;

Item 3 – não existe denominação oficial para o logradouro;

Item 4 – a denominação proposta, “Raphael Brasiliense Donato”, não constitui homonímia;

Item 5 – sim, a descrição da via e a localização estão corretas e suficientes para sua identificação, porém, o texto do artigo 1º deveria constar como:

“Fica denominado Praça Raphael Brasiliense Donato, o logradouro delimitado pelas duas pistas da Avenida Deputado Jacob Salvador Zveibil e pela Avenida Eliseu de Almeida, localizado no setor 101, quadra 635, situado nos Distritos de Vila Sonia e Butantã, na Subprefeitura de Butantã.”

Item 6 – sim, a classificação quanto ao tipo (praça) está correta.



Documento assinado eletronicamente por **RENAN RODRIGUES FERREIRA, Diretor(a) de**

Divisão Técnica, em 13/01/2020, às 12:04, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **024907300** e o código CRC **5DFFF798**.

Referência: Processo nº 6011.2019/0003167-8

SEI nº 024907300



Folha nº 16 do Proc.
Nº 01-786 de 2019
Hugo Zanoni Harbs
RE. 11.281 SGP. 12

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
Coordenadoria de Cadastro e Sistema Eletrônico de Licenciamento
Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone:

Informação SMUL/CASE Nº 025013618

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 786/19, de autoria do Vereador Toninho Paiva, denomina Praça Raphael Brasiliense Donato, o logradouro delimitado pelas avenidas Eliseu de Almeida e deputado Jacob Salvador Sveibil.

SEL/CASE

Sra. Coordenadora.

Encaminhamos a manifestação de CASE/DLE no documento SEI 024907300 em resposta ao pedido de subsídios formulado no SEI 024397334.

Eliana Beccato Mellone
Assessora Técnica II
SEL/CASE

SEL/ATEL

Sra. Chefe de Assessoria Técnica III

Encaminho em cota supra a manifestação que acolho.

MARLY KIATAKE
Coordenadora
Coordenadoria de Cadastro e Sistema Eletrônico de Licenciamento - CASE



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Beccato Mellone, Assessora Técnica II**, em 15/01/2020, às 16:36, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Marly Kiatake, Coordenador(a) IV**, em 15/01/2020, às 16:40, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **025013618** e o código CRC **288A7E95**.

Referência: Processo nº 6011.2019/0003167-8

SEI nº 025013618



Folha nº 17 do Proc.
nº 01.786 de 2019
Hugo Zanoni Harbs
RF. 11.281 - SGP. 12

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
Assessoria Técnica de Licenciamento

Rua São Bento, 405, 18º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-000
Telefone: 3113-7919

Encaminhamento SMUL/ATEL Nº 025031545

São Paulo, 16 de janeiro de 2020

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo – Vereador Toninho Paiva

Assunto: Projeto de Lei nº 786/2019, que denomina Praça Raphael Brasiliense Donato logradouro no Distrito do Butantã. Pedido de subsídios.

PREF/CASA CIVIL ATL III

Sra. Assessora,

Em atenção ao pedido de subsídios requerido no doc. (024651294) e do encaminhamento dessa Assessoria, seguem as informações prestadas pela Coordenadoria de Cadastro e Sistema Eletrônico - CASE no doc. (025013618) e doc. (024907300).

Roberto Gazarini Dutra
Chefe de Gabinete
SEL.G



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Gazarini Dutra, Chefe de Gabinete**, em 16/01/2020, às 14:39, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **025031545** e o código CRC **781E5032**.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 17/02/2020 AO 13:15 HS
POR Diego
SAÍDA 26/02/2020 13 H 50 ASS: Diego

[Handwritten wavy line]

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s)
e papel de informação rubricado(s) sob folha(s)
nº 18 e 19. Em 18/03/2020.
Ugo Pozo
RF 11.299 - SGP.12

[Handwritten signature]



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PI0786-19

Folha nº	18	do Proc.
Nº	11-786	de 20 19 fls. 27
Ugo Pozo		
RF 11.299		

[Assinatura]

PARECER Nº 161/2020 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0786/19.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Toninho Paiva, que visa denominar como Praça Raphael Brasiliense Donato o logradouro delimitado pela Avenida Eliseu de Almeida e Avenida Deputado Jacob Salvador Zveibil, Distrito do Butantã.

Sob o aspecto estritamente jurídico, o projeto pode seguir em tramitação, como veremos a seguir.

Dispõe o art. 13, XXI, da Lei Orgânica do Município, que o Legislativo Municipal pode denominar vias e logradouros públicos, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis, sendo referida competência concorrente com o Prefeito, nos termos do art. 70, XI, parágrafo único, da Carta Paulistana.

O Executivo esclareceu que se trata de bem público oficial inominado e que o nome proposto não possui homônimos (fls. 12 a 17).

O projeto está em sintonia com os ditames da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre denominação e alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais.

Por se tratar de denominação de logradouro ora inominado, matéria sujeita ao *quorum* de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Pelo exposto, somos pela **LEGALIDADE**, na forma do **Substitutivo** abaixo, o qual visa unicamente ajustar a descrição do logradouro, nos termos propostos pelo Executivo à fl. 15 dos autos.

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0786/19.

Denomina Praça Raphael Brasiliense Donato o logradouro que especifica localizado nos Distritos de Vila Sonia e Butantã, Subprefeitura de Butantã.

[Assinatura]

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

RELATÓRIO Nº 195/2020

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 19 / 03 / 20

Pág. 86 Col. 1



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PI0786-19

Art. 1º Fica denominado Praça Raphael Brasiliense Donato o logradouro delimitado pelas duas pistas da Avenida Deputado Jacob Salvador Zveibil e pela Avenida Eliseu de Almeida, localizado no setor 101, quadra 635, situado nos Distritos Vila Sonia e Butantã, na Subprefeitura de Butantã.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 18/03/2020

JOÃO JORGE

GEORGE HATO

RINALDI DIGILIO

RUTE COSTA

SANDRA TADEU

CAIO MIRANDA
Relator

CELSON JATENE

CLÁUDIO FONSECA

REIS